



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1580, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**CONCEDE ABONO ESPECIAL DE FIM
DE ANO AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
ANCHIETA.**

O Prefeito de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono especial de fim de ano, na modalidade auxílio alimentação, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser concedido até o dia 31/12/2022.

Art. 2º Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 16 de dezembro 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 16/12/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Alcides - 177